



## Comunicado de Imprensa

Luxemburgo, 15 de janeiro de 2020

# A conceção ecológica e as etiquetas energéticas da UE melhoram a eficiência energética, afirma o Tribunal

Segundo um novo relatório do Tribunal de Contas Europeu, a ação da UE em matéria de conceção ecológica e de etiquetagem energética contribuiu para uma maior eficiência energética. Não obstante, verificaram-se atrasos significativos no processo regulamentar e um risco de sobrestimação da incidência da política. Além disso, de acordo com o Tribunal, o incumprimento da legislação por parte dos fabricantes e dos retalhistas continua a ser uma questão importante.

No âmbito da sua luta contra as alterações climáticas, a UE está empenhada em aumentar a sua eficiência energética em 20% até 2020 e em 32,5% até 2030. Para ajudar a alcançar estes objetivos, a Comissão Europeia tomou medidas centradas na conceção de produtos mais ecológicos (conceção ecológica) e na informação aos consumidores sobre o consumo de energia e o desempenho ambiental (etiquetagem energética).

O Tribunal confirmou que a Comissão utilizou metodologias sólidas e transparentes para selecionar os produtos regulamentados, o que teve como resultado que a política da UE desse prioridade a mais de 30 grupos de produtos com o maior potencial de poupança de energia. Simultaneamente, o Tribunal detetou atrasos evitáveis no processo regulamentar, que reduziram o impacto da política, uma vez que os requisitos de conceção ecológica se podiam tornar obsoletos e as etiquetas energéticas deixar de conseguir ajudar os consumidores a distinguir entre os produtos com melhor e pior desempenho. Entretanto, a Comissão está a tomar medidas com vista a melhorar as etiquetas energéticas. Porém, segundo o Tribunal, a integração da economia circular continua a processar-se de modo não sistemático.

A Comissão comunica regularmente os resultados da sua política de conceção ecológica e de etiquetagem energética. Alguns pressupostos utilizados, contudo, são suscetíveis de ter sobrestimado a incidência da política. A título de exemplo, não consideram o incumprimento da regulamentação ou os atrasos na aplicação. Além disso, o relatório sobre a contabilização da incidência da conceção ecológica não leva em conta a diferença entre o consumo teórico, derivado das normas harmonizadas, e o consumo real de energia. Por exemplo, os frigoríficos

*O objetivo do presente comunicado de imprensa é apresentar as principais mensagens do Relatório Especial adotado pelo Tribunal de Contas Europeu. O texto integral está disponível em [www.eca.europa.eu](http://www.eca.europa.eu).*

## ECA Press

12, rue Alcide De Gasperi – L-1615 Luxembourg

E: [press@eca.europa.eu](mailto:press@eca.europa.eu) @EUAuditors [eca.europa.eu](http://eca.europa.eu)

com congelador são testados sem abrir as portas e sem alimentos no interior. Por conseguinte, há risco de sobreavaliação das poupanças, adverte o Tribunal.

Nos Estados-Membros da UE, as autoridades de fiscalização do mercado (AFM) são responsáveis por assegurar que os produtos vendidos no seu território cumprem a legislação aplicável em matéria de etiquetagem energética e de conceção ecológica. No entanto, a Comissão desempenha um papel importante ao facilitar a cooperação entre as AFM. O objetivo do Sistema de Informação e Comunicação para a Fiscalização do Mercado é auxiliar a partilha dos resultados das inspeções, embora algumas limitações funcionais diminuam a sua eficácia.

Ao longo da última década, a Comissão financiou também vários projetos destinados a reforçar a fiscalização da conceção ecológica e da etiquetagem energética. De acordo com o Tribunal, estas iniciativas obtiveram resultados positivos, mas não é certo que tenham, efetivamente, alterado a forma como os Estados-Membros desempenham as suas obrigações de fiscalização do mercado. Na prática, o número de modelos de produtos testados em laboratório continua a ser relativamente reduzido. A Comissão estimou recentemente que, na globalidade, cerca de 10 a 25% dos produtos vendidos no mercado não estão em conformidade com as normas da UE. O Tribunal concluiu que o incumprimento por parte dos fabricantes e retalhistas continua a ser um problema importante.

Com vista a aumentar a incidência da política de conceção ecológica e de etiquetagem energética para o período pós-2020, o Tribunal faz algumas recomendações à Comissão Europeia, abrangendo:

- medidas destinadas a acelerar o processo regulamentar, como, por exemplo, adotar medidas de execução quando estiverem prontas, em vez de esperar que esteja pronto o pacote inteiro;
- melhorias na medição e comunicação do impacto da política, partindo de pressupostos mais exatos e utilizando uma metodologia que meça o consumo real de energia pelos utilizadores finais;
- medidas que facilitem o intercâmbio de informações entre as autoridades de fiscalização do mercado nos Estados-Membros e reforcem o cumprimento da política. Devem incluir-se, aqui, a melhoria dos instrumentos relevantes fornecidos aos Estados-Membros, a divulgação das melhores práticas e a disponibilização de ações de formação, mediante pedido.

### **Nota aos diretores das publicações**

A conceção ecológica e a etiquetagem energética são complementares:

- a legislação da UE relativa à conceção ecológica funciona estabelecendo requisitos de eficiência energética e outros requisitos em matéria de conceção de produtos, melhorando, assim, o seu desempenho ambiental. Os produtos que não cumprem estes requisitos não podem ser vendidos na UE, o que elimina do mercado os produtos com pior desempenho;
- as etiquetas energéticas da UE mostram a classificação de um aparelho numa escala de A a G, em função do seu consumo de energia. Estimam a energia anual consumida por cada produto e classificam os produtos similares de acordo com a sua classe de eficiência energética, o que permite que os consumidores tomem decisões fundamentadas.

O Relatório Especial 1/2020 do Tribunal, intitulado "Ação da UE em matéria de conceção ecológica e de etiquetagem energética: um importante contributo para uma maior eficiência energética

afetado por atrasos significativos e incumprimento", está disponível no sítio Internet do TCE (eca.europa.eu) em 23 línguas da UE.

O Tribunal apresenta os seus relatórios especiais ao Parlamento Europeu e ao Conselho da UE, bem como a outras entidades interessadas, como os parlamentos nacionais, partes interessadas do setor e representantes da sociedade civil. A grande maioria das recomendações formuladas nos seus relatórios é posta em prática.

**Contactos de imprensa para o presente relatório**

Vincent Bourgeais – e-mail: [vincent.bourgeais@eca.europa.eu](mailto:vincent.bourgeais@eca.europa.eu)

Tel.: (+352) 4398 47502 / Telemóvel: (+352) 691 551 502